



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CONTRATO Nº 20239010

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ-MF, Nº 05.846.468/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, President e, residente na Rua Judith Barroso, 74 - Palmeiras CEP 68170-000, portador do CPF nº 366.618.642-49 e do outro lado N. DO AMARAL GOMES LTDA-ME, CNPJ 07.176.049/0001-49, com sede na TRAV. JUSCELINO KUBTISCHEK, S/N, PALMEIRAS, Juruti-PA, CEP 68170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NATANAEL DO AMARAL GOMES, residente na , palmeiras, Juruti-PA, portador do(a) CPF 324.225.712-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033554	CEBOLA - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	11,500	230,00
033635	SACO DE LIXO 100L - Marca.: AMPLAS	PACOTE	15,00	5,000	75,00
034063	PÃO DE CHÃO BRANCO - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	15,00	3,300	49,50
034241	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO - Marca.: DUPLAST	UNIDADE	5,00	7,250	36,25
034259	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/ 25 PCT - Marca.: TOTAL PLAST	CAIXA	5,00	106,000	530,00
035547	ÁGUA MINERAL 20L - Marca.: NOVA ÁGUA	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
042129	MACAPRÃO FD C/10 PCTS - Marca.: TUCUJU	FARDO	3,00	45,000	135,00
044435	CORRETIVO LÍQUIDO - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	3,950	39,50
066950	BOM AR AERO LAVANDA 360ML - Marca.: BOM AR	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
067068	CONSERVA BORDON DESF 320G - Marca.: BORDON	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
067462	SABÃO EM BARRA 1KG - Marca.: TOTAL PLAST	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
068103	DETERGENTE 500ML - Marca.: LIMPOL	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
068132	PAPEL TOALHA - Marca.: SKALA	PACOTE	10,00	4,600	46,00
068178	FITA GOMADA - Marca.: CELTA	UNIDADE	15,00	3,250	48,75
068683	SACO P/ LIXO 50L - Marca.: AMPLAS	PACOTE	15,00	4,150	62,25
079517	CANETA MARCA TEXTC CORES DIVERSAS - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
080916	DETERGENTE 500ML AROMAS DIVERSOS - Marca.: LIMPOL	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
081455	DESINFETANTE 500ML - Marca.: PINHOBRIL	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
082119	OLEO SOJA FRASC 900ML - Marca.: SOYA	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
093299	CLIPS N 2/0 CX C/ 100UND - Marca.: FRAMA	CAIXA	5,00	3,750	18,75
093300	CLIPS N 3/0 CX C/100UND - Marca.: FRAMA	CAIXA	5,00	4,250	21,25
093304	CAIXA ARQUIVO - Marca.: ARQUIPLAST	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
094232	PEDRA SANITÁRIA - Marca.: HARPIC	UNIDADE	10,00	5,250	52,50
095401	AÇUCAR CRISTAL 1KG - Marca.: ITAMARATI	QUILO	50,00	4,950	247,50
096077	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G - Marca.: NESTLE	PACOTE	70,00	26,000	1.820,00
107110	ARROZ - TIPO - 1 KG - Marca.: ACOSTUMADO	QUILO	50,00	6,000	300,00
107113	CAFÉ - TIPO TORRADO MOÍDO, EMBALAGEM COMUM DE 250G - Marca.: SANTA CLARA	PACOTE	50,00	9,500	475,00
	CAFÉ (COM SELO DA ABIC ? PCT DE 250 GRs CADA): PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximadamente de 5Kg de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.				
107121	SAL IODADO - 01 KG - Marca.: DIFELICIA	QUILO	30,00	1,000	30,00
107122	SARDINHA EM OLEO VEGETAL DE 130 G. - Marca.: GOMES C OSTA	UNIDADE	20,00	5,250	105,00
107313	REGUA 50 CM. - Marca.: PLANET	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
129067	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. - Marca.: BIC com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	2,00	53,000	106,00
129088	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. - Marca.: BIC com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	2,00	53,000	106,00
129120	LIVRO DE PONTO. - Marca.: MAXIMA C/ 100 folhas - capa dura c/ lombada quadrada - cor preta	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
129535	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT 4 ROLOS - Marca.: TIGRE	PACOTE	20,00	7,750	155,00
129543	SABÃO EM PÓ 500G. - Marca.: ALA	PACOTE	20,00	5,000	100,00
130133	ACHOCOLATADO - PCT C/ 200G - Marca.: DOÇURA	PACOTE	20,00	3,500	70,00

RUA DA SAUDE SN CENTRO JURUTI PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



133956	BISCOITO DOCE - PCT C/400G - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	30,00	5,750	172,50
158706	VINAGRE TINTO 750ML - Marca.: VIRROSSAS	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
158708	BISCOITO TIPO CREAM CRACK - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	40,00	5,250	210,00
158715	FALHA DE AÇO 60G - Marca.: BOMBRIL	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
158718	ESPONJA MULTIUSO C/4 - Marca.: BRILHUS	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
158719	VASSOURA PET - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
158771	FONE DE OUVIDO SIMPLES P2, COM FIO MICROFONE - Marca.: INOVA	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
158772	FONE DE OUVIDO DE ARCO COMPLETO, COM P2 - Marca.: IN	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
158773	CARTÃO DE MEMÓRIA KINGTON 258GB (MÁQUINA FOTOGRÁFICA) - Marca.: KINGTON	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
158778	CARTUCHO PQ PREMIUM QUALITY - Marca.: QUALITY	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
158784	CADERNO PROFISSIONAL - Marca.: MAXIMA Com 80 folhas, formato 200::275mm, gramatura 63g/m ² , capa dura, espiral, folhas pautadas	UNIDADE	5,00	28,000	140,00

158788	PAPEL FOTORÁFICO - Marca.: CHAMEX 180g a4 210x297mm (cada pacote com 50 unidades) alta qualidade	PACOTE	5,00	29,000	145,00
--------	--	--------	------	--------	--------

VALOR GLOBAL R\$ 8.418,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 30 de Abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda par a o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s o ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CL USULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ 8.418,25 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos bens efetivamente fornecidos no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da  rdem de servi o emitida.

Par grafo  nico - Havendo atraso no pagamento, desde que n o decorre de ato ou fato atribu vel   Contratada, aplicar-se-  o  ndice do IPCA, a t tulo de compensa o financeira, que ser  o produto resultante da multiplica o desse  ndice do dia anterior ao pagamento pelo n mero de dias em atraso, repetindo-se a opera o a cada m s de atraso.

CL USULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento do(a) CONTRATANTE, na dota o or ament ria Exerc cio 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manuten o do Poder Legislativo , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.754,50, Exerc cio 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manuten o do Poder Legislativo , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.579,50, Exerc cio 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manuten o do Poder Legislativo , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 939,25, Exerc cio 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manuten o do Poder Legislativo , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.145,00, ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 13 de Fevereiro de 2023

JOSE GLAUBER DE
SOUZA
ANDRADE:36661864249

Assinado de forma digital
por JOSE GLAUBER DE
SOUZA
ANDRADE:36661864249

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI: 05846468
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15
CONTRATANTE

CAMARA
MUNICIPAL DE

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
JURUTI:05846468000
115

N. DO AMARAL GOMES
LTDA:07176049000149

Assinado de forma digital por N.
DO AMARAL GOMES
LTDA:07176049000149
Dados: 2023.03.01 09:40:12 -03'00'

N. DO AMARAL GOMES LTDA-ME
CNPJ 07.176.049/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____